

AO SENHOR DIRETOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNEAS.

Artigo 41 §1 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

NEFROGIN'S SERVICOS MEDICOS - EIRELI - EPP, pessoa Jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 09.274.373/0001-25, com sede sito A Rua União da Vitoria, 2111, industrial, cidade de Francisco Beltrão – PR. Por seu sócio proprietário e administrador PAULO CEZAR NUNES FORTES, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9047677423 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.950.100-78, residente e domiciliado à Rua Antonio cantelmo Neto, 570, AP. 1102, Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vem a presença de vossa excelência, através de seu procurador que ao final assina, com fundamento no artigo 41 §1 da lei 8.666/93 e item 7 do edital nº 09/2022;

IMPUGNAR O EDITAL CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022.

BREVE RESUMO DOS FATOS;

A Administração publica, por seus gestores, através do edital nº 09/2022, tornaram a publico o credenciamento/chamamento para a prestação de serviços médicos

Selvino Feltrin
Advogado
CAB/PR 66.19

hospitalares junto ao HRS (hospital regional do Sudoeste), sito a Rodovia Contorno Leste, 200,0 Bairro Água Branca, Cidade de Francisco Beltrão – PR.

Prevê ainda no edital, que o prazo de vigência é de 60 (sessenta meses), e o valor é de R\$ 3.393.600,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos reais) para o prazo de 12 (doze meses).

Ainda prevê que o credenciamento deve ser realizado até dois dias antes da cessão, e, em seus anexos item 3, prevê a prestação de serviços “responsabilidade técnica da unidade de terapia intensiva adulto I”.

MÉRITOS DA IMPUGNAÇÃO.

Excelências, vem a parte impugnar o presente certame (chamamento Público), no que tange ao item 3, vejamos;

Item 03	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO I	Responsabilidade Técnica UTI Adulto I correspondente a 1 (um) profissional plantão PRESENCIAL	80	R\$140,00	R\$11.200,00	R\$134.400,00
Valor Global do Lote					R\$141.400,00	R\$1.696.800,00

No entanto, sem delongar, o presente chamamento necessita ser readequado, pois a presente prestação de serviços constante no item já foi licitada, através de licitação Pública/pregão eletrônico 032/2020, onde o vencedor é o ora impugnante, no entanto tal ato necessita a devida correção, inclusive os serviços já estão sendo prestados.

Salientamos que a manutenção, além de danos irreparáveis ao vencedor da licitação trará prejuízos a sociedade, pois como sabemos a Licitação teve seu curso legal, o vencedor preencheu todos os quesitos exigidos.

Além do mais, em uma análise simples ao processo de chamamento em comparação a Licitação vencida pela ora impugnante mostra -se totalmente desproporcional, o

Selvino Feltrin
Advogado
OAB/PR 66.198

que pode lesar o ente público, ou seja, os valores na licitação são menores do que no chamamento.

Por fim, vale salientar que a empresa impugnante, está inserida no mercado, por mais de uma década, sempre prestando seus serviços com excelência, conduta ilibada, com ética e comprometimento com o ser humano e a administração Pública, não tendo desvio de condutas, não possui nenhuma reclamação, ou praticou atos que desabone.

Desta feita, não é inteligente o administrado Público, ignorar uma licitação e fazer chamamento ao processo, pois da forma a qual encontra-se o chamamento vai onerar o ente público, e descredibilizar qualquer licitação na área, haja vista, que para empresas que participam é um empenho de vários profissionais para a concorrência do certame, inclusive elaborar balanço financeiro para que consiga prestar o serviço, entre outros, desnecessários ficar narrando, por ser de conhecimento de todos.

DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, em busca de sanar o item apontado, digne vossa Excelência em tornar público a correção acima apontada, por ser a mais LIDIMA *applicatio iustitiae ad utilitatem societatis*. (APLICAÇÃO DA JUSTIÇA em benefício da sociedade).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão, 14 DE junho de 2022.

NEFROGIN'S SERVICOS MEDICOS - EIRELI – EPP

Selvino Feltrin
Advogado
OAB/PR 66.198
SELVINO FELTRIN OAB/PR 66.198

SELVINO FELTRIN
OAB/PR 66.198

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

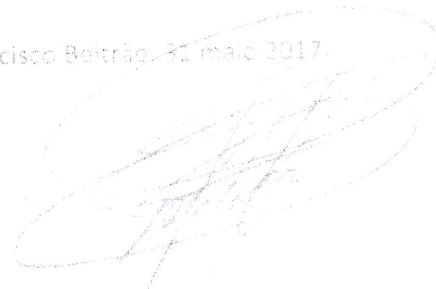
OUTORGANTE: PAULO CEZAR NUNES FORTES, capaz brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 9047677423 SSP/RS, inscrito no CPF 554950100-78, residente e domiciliada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, centro Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

OUTORGADO: SELVINO FELTRIN, advogado, inscrito na OAB/PR 66198 com escritório profissional situado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 241, 1º andar, sala 01, Edifício Samira, CEP 85601-270, fone (46) 3055 3110, Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

PODERES: Os mais amplos e ilimitados poderes inclusive os contidos neste instrumento, para representar o (s) outorgante(s) junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como em suas entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mist, nelas requerendo e assinando o que preciso for, assim como junto ao Poder Judiciário, em qualquer Comarca, Instância ou Tribunal, em quaisquer ações em que figurar como autor ou réu, requerente ou requerido, reclamante ou reclamado, assistente ou oponente, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, para o que lhe confere(m) os poderes especiais de variar de ações, requerer falências e concordatas, insolvências, transigir, desistir, firmar compromissos, realizar acordo, dar quitação, receber valores, praticar em síntese, todos os demais atos que oportunamente entender necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer como ou sem reserva de iguais poderes.

PODERES ESPECIAIS: Para ajuizar ação em face de Rosenilda Salette da Silva Sewald.

Francisco Beltrão, 31 maio 2017.



PAULO CEZAR NUNES FORTES